

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 4.385, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário do Sul de Minas para oferta de cursos superiores a distância e autorização para a oferta do Curso Normal Superior.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.000531/2002-78		
PARECER CNE/CES Nº: 389/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/11/2005

I – RELATÓRIO

- Histórico

Em 24 de janeiro de 2002, o Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS protocolizou o Processo nº 23000.000531/2002-78 junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância, com autorização experimental do Curso Normal Superior – Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Projeto Veredas, da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Uma vez que o Projeto Veredas foi avaliado favoravelmente para fins de reconhecimento, com a publicação da Portaria nº 4.417/2004, a SESu encaminhou, em agosto de 2004, o Ofício nº 6.433/2004, solicitando que a Instituição se manifestasse a respeito da continuidade da tramitação deste processo, com vistas ao credenciamento individual para oferta de curso de graduação a distância, pois até então as instituições vinculadas ao Projeto Veredas tinham apenas uma autorização experimental para a oferta do curso.

Em 8 de setembro de 2004, o Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS enviou o Ofício nº 55/2004 respondendo positivamente ao ofício da SESu e manifestando seu interesse em receber uma comissão de verificação in loco para avaliar seu projeto de educação a distância.

Em 9 de maio de 2005, a SESu/MEC designou uma Comissão de Verificação, por meio do Despacho DEPES nº 749/2005, composta pelos professores Maisa Brandão Kullo, da Universidade Federal de Alagoas e Roberta Pimenta Vieira, da Universidade do Vale do Itajaí, que visitou in loco as instalações da instituição e analisou o projeto apresentado para o curso pretendido.

- Mérito

*Em relação à presença da estratégia de educação a distância no **Plano de Desenvolvimento Institucional**, a Comissão verificou que, entre 2002 a 2004, metas e ações específicas para EAD foram estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e o Núcleo de Educação a Distância foi instituído no Estatuto do Centro*

Universitário do Sul de Minas, como instância organizacional ligada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

A Comissão considera que a IES avaliada apresenta experiência significativa em EAD o que permitiu a elaboração de um Plano de Gestão coerente e exequível, havendo comprometimento por parte da mantenedora e da reitoria no desenvolvimento deste programa, além de condições e viabilidade para a sua execução.

Foi ressaltado no formulário de verificação in loco que a IES não só tem conhecimento sobre educação a distância, mas também demonstra interesse em manter a equipe de EAD atualizada sobre a legislação pertinente e em vigor uma vez que possui um setor específico sobre legislação educacional.

*Em relação à **organização curricular** apresentada no projeto do curso, a Comissão afirma que é ousada, criativa, única e revela uma compreensão da necessidade de um novo paradigma para a formação de professores e uma coerência em relação às orientações do CNE e às Diretrizes Curriculares correspondentes. O projeto do curso normal superior licenciatura para os anos iniciais garante, com o seu núcleo básico e especificidades, a formação de um professor apto ao exercício profissional.*

No que se refere ao corpo docente, a verificação in loco comprovou que a experiência obtida no Projeto Veredas possibilita: aos docentes um desenvolvimento das disciplinas numa perspectiva diferente e inovadora; aos tutores uma maior interação com os alunos, visto que há turma de 25 alunos para cada Tutor, e à equipe técnico-administrativa capacidade de trabalho e autonomia para fazer funcionar o curso e todo o processo de acompanhamento e execução das atividades de rotina necessárias.

*Os equipamentos e **materiais didáticos de apoio ao curso** preponderantes previstos para o desenvolvimento da proposta envolvem o uso preferencial da Internet, por meio do conjunto de ferramentas síncronas e assíncronas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Elaborados pela equipe institucional responsável pelo curso, articulam-se ao uso de outras mídias interativas – Cyber café (Mural e Bate Papo), fóruns de discussão on line, portfólio, e-mails, Blogs e Webquests.*

*A Comissão considerou que a proposta do curso contempla uma adequada **interação de professores e alunos**, na medida em que se ajustou às necessidades e características da modalidade de EAD. Assim, além da plataforma própria criada a partir do TELEDUC, que favorece trabalhos colaborativos, unindo alunos fisicamente distantes, estão previstas as condições básicas de interação da equipe do curso com os alunos: encontros presenciais freqüentes de discussão e/ou avaliação, com a participação dos professores e tutores; flexibilidade no atendimento ao aluno, oferecendo horários ampliados e/ou plantões de atendimento; atividades virtuais, com o suporte da plataforma própria, através de mídias interativas que facilitam a comunicação entre todos os envolvidos no processo: professores, tutores e alunos.*

*O projeto do Apendências do Curso Normal Superior, licenciatura, apresentado à Comissão, prevê de forma clara e precisa o processo de **avaliação da aprendizagem do aluno** durante o curso e ao seu final.*

*A **Avaliação Institucional**, por sua vez, produz efetivamente correções na direção da melhoria constante do processo pedagógico. Uma concepção clara do processo de avaliação institucional já é desenvolvida pela IES e será estendido ao Apendências.*

*As condições **infra-estruturais** previstas para o atendimento e orientação dos discentes (em especial, através dos núcleos especificamente organizados para tanto),*

bem como para a avaliação do desempenho de professores e alunos também foram consideradas adequadas e pertinentes à proposta.

*A coordenação do GEAD da UNIS é a instância responsável pela **gestão acadêmico-administrativa** do Aprendências e sua estrutura, funções, objetivos e organização estão previstos nos documentos institucionais e a Comissão entende que poderão funcionar adequadamente.*

A Comissão também faz referência ao estabelecimento de convênios com Secretaria de Educação e/ou instituições educacionais para parcerias que possibilite o desenvolvimento do projeto Aprendências.

Após analisar as diferentes dimensões do projeto apresentado, em 17 de junho de 2005, a Comissão de Verificação manifestou-se nos seguintes termos:

*A Comissão Verificadora designada pelo **DESPACHO DESUP nº 749/2005**, de 9 de maio de 2005, após análise da documentação apresentada pela IES, considerando a visita in loco às instalações da IES e, ainda, considerando as reuniões realizadas com a mantenedora, mantida, gestor de EAD e equipe de trabalho em EAD, recomenda o **credenciamento do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS para a oferta de cursos de graduação a distância e para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu.***

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o resultado da avaliação apresentado no relatório da Comissão de Verificação e considerando o relatório da SESu, voto favoravelmente ao credenciamento, na modalidade a distância, do Centro Universitário do Sul de Minas, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da oferta do Curso Normal Superior, na modalidade a distância, a ser ministrado no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 23 de novembro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente